



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 32/2018

Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº 2/2018

Tipo de licitação: Preço Global

Forma de Julgamento: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Regência: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar

Data e horário de entrega dos envelopes: até 20/06/2018 às 14:00h

Data e horário de abertura dos envelopes: 21/06/2018 às 14:30h

Local: SETOR DE LICITAÇÕES

1 DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 Contratação de empresa para à EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SHINAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL.

Itens da Licitação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SHINAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL.
Vlr Máx.Unit:			31.417,20

1.2 Valor máximo do Objeto: TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS..

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas de prestação de serviços de engenharia regularmente estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 13/12/76 e artigo 33 da Lei 8.666 de 21/03/93, cujo conteúdo deverá abranger:

I - Composição e designação do consórcio;

II - Objeto do consórcio;

III - Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação, acrescido de 12 (doze) meses;

IV - Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com o Município de Witmarsum;

V - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

consórcio, e de anuência e co-responsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com o Município de Witmarsum;

VI - Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrentes deste edital;

VII - Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

VIII - Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência do Município de Witmarsum, até o cumprimento do objeto desta licitação;

IX - Designação da escolha do foro da Comarca de Witmarsum – SC, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

2.2.2. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

II - Ser a única interlocutora entre o Município de Witmarsum e as outras empresas do consórcio;

III - Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

IV - Ser empresa brasileira.

2.2.3. Todos os proponentes consorciados deverão apresentar juntamente com suas propostas, protocolo de intenção de constituição de consórcio observando o item 4.2.1. acima, e ainda um termo de compromisso expresso, subscrito por todas as empresas consorciadas, de que providenciarão, antes da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação, o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas.

2.2.4. É proibida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação em mais de um consórcio ou individualmente.

2.2.5. As empresas que vierem a ser contratadas em regime de consórcio, visando evitar a bi-tributação, poderão apresentar, através da empresa líder, faturas independentes referentes a sua participação nos trabalhos, mediante prévia consulta e aprovação da fiscalização do Município de Witmarsum.

2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

2.4. Somente poderão participar as empresas que comprovem capital social registrado e integralizado, igual ou superior, na data marcada para apresentação das propostas.

2.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

2.6. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.7. É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1.1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, sendo vedado a utilização de grampos ou qualquer outro meio que prejudique a inviolabilidade do mesmo, contendo no primeiro – Nº. 01 – “Documentos de Habilitação” e no segundo – Nº. 02 – “Proposta de Preço”;

3.2. Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº. 01
MUNICÍPIO DE WITMARSUM
CONVITE Nº. 2/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

INVÓLUCRO Nº. 02
MUNICÍPIO DE WITMARSUM
CONVITE Nº. 2/2018
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

3.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Witmarsum, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

4.1. Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no item "1.1" deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Witmarsum ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com validade na data de entrega dos envelopes;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;
- 4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;
- 4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;
- 4.2.7. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/11, com validade na data de entrega dos envelopes;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. A documentação relativa a Habilitação Técnica deverá obedecer a seguinte ordem e requisitos:
 - 4.3.1.1. Declaração assinada pelo Responsável Técnico da licitante e pelo representante legal da mesma de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 4.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente. A licitante deverá apresentar seu registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho Regional de Arquitetura, através da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade, com posterior visto no CREA/SC ou CAU/SC para as empresas de outros Estados;
 - 4.3.3. Atestados, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU competente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitadas;
 - 4.3.4. Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa possui como responsável técnico profissional habilitado.
 - 4.3.5. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;
 - 4.3.6. Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Witmarsum, sem qualquer ônus adicional;
 - 4.3.7. Declaração do proponente de que manterá um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime integral, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico previsto no item 4.3.4.
 - 4.3.8. Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.1999.
 - 4.3.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4 - BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (conforme modelo constante no Anexo II);

b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

4.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Invólucro nº. 02

5.1 Os documentos que compõe a Proposta Comercial serão compostos de:

5.1.1. Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de Witmarsum, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente previsto no item 6.3.4;

5.1.2. Planilha de Orçamento Proposto preenchida em Reais, redigida em idioma nacional, conforme o layout apresentado no Anexo I – Item 3.1.2. Se por ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação;

5.1.3. Declaração expressa de que a proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra;

5.1.4. Cronograma físico-financeiro de barras, individualizando os itens correspondentes às unidades do serviço a executar, onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão;

5.1.5. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o sua abertura;

5.1.6. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

5.1.7. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

IMPORTANTE:

Não será aceita nem recebida pelo Departamento de Compras desta prefeitura, em hipótese alguma, envelope de proposta após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenha sido despachado, endereçado e/ou enviado por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

6 - DO PREÇO

6.1 Deverá ser cotado preço unitário e total para o fornecimento do objeto licitado, que deverá respeitar os valores máximos permitidos na planilha de quantitativos, sob pena de desclassificação da licitante.

6.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos, impostos, taxas, destinados à execução do objeto licitado.

6.3 Os valores unitários do Contrato não poderão sofrer reajustes.

7 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2018.

7.2 A execução da obra deverá se iniciar após a assinatura do contrato e respectiva ordem de serviço e deverá obedecer o Cronograma Físico/Financeiro.

7.4 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico/Financeiro em até no máximo 30 dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;
- Medição devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Engenharia;

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Entre as proponentes habilitadas à esta Licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer o Menor Preço Preço Global.

8.2 O Município se reserva o direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação aplicará o art. 3º, parágrafo 2º e o art. 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

8.4 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no Edital, serão recebidos os envelopes e, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, ou designados dia e hora para a sua divulgação.

9.2.1 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

9.3 Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

9.4 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitação julgará e indicará a licitante vencedora, em ata circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

9.5 Havendo contestação e intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

9.6 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

9.7 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e/ou em seus anexos. Com exceção as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, se for o caso a sessão ficará em suspenso e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação. A não regularização no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

10 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

10.2 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, e comunicado à proponente vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

por escrito ou via fax, esta terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura, com o objetivo de efetivar a assinatura do competente Contrato.

10.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como multa de 20% do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

10.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Proponente vencedora desta Licitação passará a ser denominada Contratada, e receberá a Autorização de Empenho ou uma via do Contrato.

11.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da Licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o Anexo VI as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando a mesma este Edital.

12.2 A Empresa contratada deverá começar o fornecimento dos materiais imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento.

12.3 Na ocorrência de eventual redefinição na Política Econômica do Governo Federal, as condições comerciais serão repactuadas em observância às novas medidas legais.

12.4 Recursos para pagamento - Dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
1010	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
344905191000000	Obras em andamento
1000000	Recursos Ordinários
3000000	Recursos Ordinários

12.5. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.6 Para quaisquer esclarecimentos, contactar com o Departamento de Compras, através do telefone (47) 3358-0123.

12.7 Esta Licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores modificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

13 ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - MODELO declaração microempresa/empresa de pequeno porte

Anexo II - Minuta de contrato administrativo

Anexo III – Memorial Descritivo e Projetos

Witmarsum 04 de junho de 2018.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2018 Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2018

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2018 Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.442/0001-76, estabelecida à Rua RUA 7 DE SETEMBRO, 1520, na cidade de Witmarsum, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CESAR PANINI, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 2/2018, da CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, homologado em , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para à EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SHINAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, **bem como de todos os ônus e encargos para a execução do objeto contratual.**

Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos cujo teor, de conhecimento das partes contratantes:

Edital de Convite para Obras e Serviços n.º 02/2018, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, processo de licitação em sua íntegra (inclusive anexos), além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato a ser realizado é: Contratação de empresa para à EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SHINAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de
XX.

4.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3- O pagamento será efetivado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante vistoria e aprovação do fiscal designado Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços de engenharia e/ou aquisição de materiais ou fornecimento somente será reajustado pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1- O prazo de fornecimento do material/serviços, é equivalente ao Cronograma Físico-Financeiro e terá vigência a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nºs 8666/93 e 8883/94.

6.2- O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4- Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, e referente ao Contrato de Repasse que entre si celebram o Governo Federal e o Município de WITMARSUM, objetivando a **Contratação de empresa para à EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SHINAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, SC, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL**, e de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico financeiro constantes neste edital, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. Às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

b) Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

c) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

d) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.4.1.

e) Advertência.

f) Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM.

g) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

h) O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens c) e d), será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

i) Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.2. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30(trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;

11.2.3. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior;

11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS/OBRAS

12.1. Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;

12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. 13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

WITMARSUM (SC), xxx de xxxxxx de 2018

CONTRATANTE:

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2018 **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS